



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 2.617/2022.**
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA SEXTA- ENTREGA E RECEBIMENTO

I – O prazo de entrega **será de 10 (dez) dias uteis**, e deverá ser feita diariamente, nos locais e horários determinado pela contratante.

II – Os materiais serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

LUCINEIDE A
QUEIROZ:062739
66000189

Digitally signed by LUCINEIDE A
QUEIROZ:062739600189
DN: cn=LUCINEIDE A, o=SECRETARIA DE BARRA DO CORDA, ou=SECRETARIA DE BARRA DO CORDA, ou=0786883000124, ou=Secretaria de Recenseamento Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ
AL: 062739600189
Date: 2023.04.05 11:48:25 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

III - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os materiais serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será até 31 de dezembro de 2023**, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos oriundos das fontes:

Dot. Orçamentaria	Projeto Atividade	Descrição	Elemento de despesa	Fonte de recurso
12.361.1012.2030.0000	2030	Manutenção e func. Da sec de Educação	3.3.90.30	Recursos ordinários
12.361.10292093.0000	2093	Manutenção e desenvolvimento do Fundo da Educação básica	3.3.90.30	Recursos ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 629.200,00 (seiscentos e vinte e nove mil e duzentos reais)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	KIT	V UNIT	V TOTAL
Kit de Brinquedos	01	Conjunto Fantoche Família Branca com no mínimo 03 peças em feltro medindo 16x25	44	14.300,00	629.200,00
	01	Conjunto de boneca bebê negra com no mínimo 03 peças – vinil medindo 20x30			
	01	Conjunto boneca menina negra com no mínimo 03 peças – vinil medindo 20x30			

LUCINEIDE A
QUEIROZ-06273966000189

CPF: 06273966000189
DE: 06/07/2023 ÀS 10:00 HORAS DA MANHÃ
QUALQUER DÚVIDA, DIRIGIR-SE AO NÚMERO 06273966000189
RUA ISAAC MARTINS, 371 - CENTRO, BARRA DO CORDA - MARANHÃO
CEP: 65.000-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

04	Conjunto de bicho com filhotes com no mínimo 03 peças – tecido medindo 06x13		
01	Conjunto de bolas de futebol com no mínimo 03 bolas – vinil		
01	Conjunto de bolas de volley com no mínimo 03 bolas – vinil		
01	Conjunto Boneca bebê branca com no mínimo 03 peças – vinil medindo 20x30		
02	Conjunto de jogo de peças sopradas para encaixe com no mínimo 03 peças – plástico medindo 18x27		
01	Conjunto Fantoche animais domésticos com no mínimo 03 peças feltro – medindo 16x25		
02	Conjunto de caminhão coletor de lixo com no mínimo 03 peças – plástico medindo 20x30		
05	Pia de cozinha tamanho médio 25x45		
01	Teatro fantoches com no mínimo 03 peças (Madeira) medindo 90x60		
01	Conjunto de boneco menino branco com no mínimo 03 peças – vinil medindo 20x30		
02	Conjunto de caminhão tipo de bombeiro com no mínimo 03 peças – plástico medindo 20x30		
02	Conjunto de telefone com no mínimo 03 peças – plástico		
02	Conjunto caixa brinquedoteca com no mínimo 03 peças tamanho médio – MDF medindo 25x40		
05	Geladeira tamanho médio– MDF medindo 65x30		
01	Conjunto de boneca menina branca com no mínimo 03 peças – vinil medindo 20x30		
10	Conjunto de quebra – cabeça progressivo com no mínimo 30 peças – papelão 04x06		
02	Conjunto de avião bi-plano com no mínimo 03 peças no tamanho médio– madeira medindo 20x33		
01	Conjunto fantoche família negra com no mínimo 03 peças em feltro medindo 20x30		
03	Conjunto passa peça com no mínimo 03 peças tamanho médio – MDF medindo 20x30		
02	Conjunto de caminhão tipo cegonha com no mínimo 03 peças – plástico medindo 20x30		
02	Conjunto de máquina fotográfica com no mínimo 03 peças – plástico medindo 10x15		
02	Casinha de boneca tamanho médio (madeira) medindo 40x70		
04	Conjunto de encaixe de blocos com no mínimo 10 peças – Madeira medindo 08x13		
02	Conjunto de bolas de com guizo com no mínimo 03 bolas – borracha		
03	Conjunto jogo da memória com textura com no mínimo 03 peças – MDF medindo 12x12		
05	Fogão tamanho médio – MDF medindo 30x45		
01	Conjunto de fantoche folklore com no mínimo 03 peças medindo 20x30		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Sra KARYNA FEITOSA DE MORAES, Portaria nº 379/2021**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

LUCINEIDE A
QUEIROZ:0627396
6000189

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
CPL Nº 001/2021
Assinatura
Data: 11/06/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



[Handwritten signature]

ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

[Handwritten signature: Maria Edivania P. Silva]
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

LUCINEIDE A
QUEIROZ:06273966000189

Digitally signed by LUCINEIDE A QUEIROZ-06273966000189
DN: cn=IBR, ou=CP-Brasil, ou=MA, ou=BARRA DO CORDA,
ou=0786889200124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
ou=RFB, ou=RFB e-CNPJ AL, ou=Presencial, cn=LUCINEIDE A
QUEIROZ-06273966000189
Date: 2013.04.05 11:50:38 -03'00'

LUCINEIDE A. QUEIROZ
CNPJ nº 06.273.966/0001-89
Sra. LUCINEIDE A. QUEIROZ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 *[Handwritten signature: Karina Letosa de Sousa]*
CPF 050 403 683 06

2 *[Handwritten signature: Mônica Rodrigues Lima]*
CPF 069 0255 331



EXTRATO DE CONTRATO n° 189/ 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.617/2022 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s), para a aquisição de brinquedos pedagógicos para os alunos da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023, Contratado: LUCINEIDE A. QUEIROZ, inscrito no CNPJ nº 06.273.966/0001-89. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e através do Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 629.200,00 (seiscentos e vinte e nove mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de abril de 2023. ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE CONTRATO nº 189/ 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.617/2022 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s), para a aquisição de brinquedos pedagógicos para os alunos da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023, Contratado: LUCINEIDE A. QUEIROZ, inscrito no CNPJ nº 06.273.966/0001-89. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e através do Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 629.200,00 (seiscentos e vinte e nove mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de abril de 2023. ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 189/ 2023
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023



##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.617/2022– Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s), para a aquisição de brinquedos pedagógicos para os alunos da rede municipal de ensino de Barra do Corda-MA, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023, Contratado: LUCINEIDE A. QUEIROZ, inscrito no CNPJ n° 06.273.966/0001-89. Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ N° 06.769.798/0001-17 e através do Fundo Municipal de Educação CNPJ N° 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 629.200,00 (seiscentos e vinte e nove mil e duzentos reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de abril de 2023. ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.